

A MESA DIRETORA
Deputado **RICARDO MOTTA**
PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado **POTI JÚNIOR**
1º SECRETÁRIO
Deputado **VIVALDO COSTA**
3º SECRETÁRIO

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**
2º SECRETÁRIO
Deputado **DIBSON NASSER**
4º SECRETÁRIO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembleia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT) Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB) Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV) Pres.
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB) Vice
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM) Pres.
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT) Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB) Pres.
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM) Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB) Pres.
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN) Vice
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB) Pres.
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN) Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULARES

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB) Pres.
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB) Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN) Pres.
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS) Vice
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)

SUPLENTES

DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA

PROJETO DE LEI Nº 0127/2011
PROCESSO Nº 1309/2011

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS A EXPOR NA ENTRADA DOS PRÉDIOS EDUCACIONAIS, A NOTA DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam obrigadas todas as escolas estaduais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, fixar em placa na entrada de cada estabelecimento educacional, a nota obtida no último Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), realizado de dois em dois anos pelo Ministério da Educação (MEC).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 30 de junho de 2011.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PTB

JUSTIFICATIVA

Com intuito de contribuir com mais transparência e conhecimento aos pais dos alunos sobre o desempenho das escolas estaduais do Rio Grande do Norte, proponho que a rede estadual de ensino passe a expor as notas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), na antrada de seus respectivos prédios. Devemos reconhecer que o indicador é divulgado no site do Ministério da Educação (MEC), mas ainda é ignorado pela maioria do pais e até mesmo pelos professores, responsáveis diretos pela condução do processo educacional.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O indicador é calculado com base no desempenho do estudante em avaliações do INEP e em taxas de aprovação. Assim, para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é preciso que o aluno aprenda, não repita o ano e frequente a sala de aula. O índice é medido a cada dois anos e o objetivo é que o Brasil, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, tenha nota 6 em 2022 - correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos.

Com a aprovação desta lei, pais e responsáveis possam acompanhar o desempenho da escola de seus filhos, basta verificar o IDEB da instituição, que é apresentado numa escala zero a dez. Hoje, o MEC chega a enviar às escolas cartazes com o indicador, mas quase ninguém divulga o material. O argumento básico a favor da ideia é de que se trata do direito à informação. A nota do Ideb é pública, mas, para conhecê-la, é preciso acessar o site do MEC. Com a nota exposta na entrada de cada estabelecimento escolar, através de placa, os pais cobrarão melhorias, ou procurarão unidades com melhor desempenho para matricular os filhos.

Encaminho a discussão desta matéria aos nossos pares nesta Casa, para que o Rio Grande do Norte também disponibilize desta transparência, já que o IDEB é hoje o termômetro mais preciso para medir o nível de ensino das escolas. O IDEB pode funcionar como ferramenta para melhorar o aprendizado, já que pais tendo ciência do nível da escola estadual que seus filhos estão estudando, pode passar a cobrar com mais exatidão um melhoramento na qualidade do ensino. Sem falar, que também essa lei, auxiliaria no momento da escolha em que os pais ou responsáveis farão o processo de matrícula de seus filhos.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ

PROJETO DE LEI Nº 0128/2011
PROCESSO Nº 1310/2011

Dispõe sobre a denominação da Unidade Hospitalar Regional do Seridó, em Caicó/RN, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Hospital Estadual "**TELECILA FREITAS FONTES**", a Unidade Hospitalar Regional do Seridó, em Caicó, município do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "**CLÓVIS MOTTA**", em Natal, 30 de junho de 2011.

Deputado **NÉLTER QUEIROZ**

J U S T I F I C A T I V A

Telecila Freitas Fontes nasceu na cidade de Jucurutu/RN, em 13 de julho de 1940, filha de Francisco Fernandes de Freitas e Liberalina Belmira de Araújo.

Na juventude participou de cursos de capacitação profissional na área da saúde. Chegando a trabalhar como auxiliar de enfermagem na Maternidade de Jucurutu, Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Em 1965, conhece o médico **Dirceu Pereira Fontes** com quem se casou, foi mãe de quatro filhos. Da união matrimonial surgiu também uma parceria profissional, na qual o casal prestou relevantes serviços aos municípios potiguares de Apodi, Serra Negra do Norte e Florânia. Sempre auxiliando no seu trabalho clínico do marido, **Tercila** se fez presente nos movimentos sociais e religiosos, contribuindo na articulação e organização de eventos da sociedade civil organizada.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO POTI JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 0129/2011
PROCESSO Nº 1311/2011

Institui a campanha estadual de esclarecimento e prevenção do câncer de intestino e de exames preventivos através do SUS (Sistema Único de Saúde).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Estadual de prevenção do câncer de intestino, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - A Semana Estadual de Conscientização de Prevenção do câncer de intestino promoverá atividades para conscientizar a população sobre as características essenciais dos sintomas, consequências, exames preventivos e tratamentos existentes.

Art. 3º - As iniciativas previstas no artigo anterior serão coordenadas pela secretaria de Saúde do estado do Rio Grande do Norte e implementadas pelos diversos órgãos de saúde, na esfera estadual e municipal, com a realização de exames preventivos realizados pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "**CLÓVIS MOTTA**", em Natal, 21 de junho de 2011.

Deputado **POTI JÚNIOR**
PMDB

JUSTIFICATIVA

Estudos científicos e na prática diária da atividade médica, informam que a partir dos cinquenta anos qualquer pessoa está sujeita ao aparecimento do câncer de intestino.

Há situações agravantes, que aumentam o risco: história pessoal ou familiar de: pólipos benignos, retocolite ulcerativa ou doença de Crohn, câncer de mama, ovário ou útero.

É importante manter vida saudável e, também, fazer exames periódicos, especialmente a partir dos cinquenta anos.

Todavia para que as pessoas descubram, precocemente, a doença e, ainda com chances reais de combatê-la e recuperar a saúde, é necessário que o Estado faça a sua parte através da rede pública e do SUS (Sistema Único de Saúde). Deve-se colocar a disposição da população:

- exame proctológico, que faz a detecção precoce da doença;
- exame do intestino com visão direta, através da colonoscopia;
- publicações e assistência direta no SUS, sobre os sintomas da doença.

Percebe-se que há necessidade urgente de medidas oficiais, que alertem a sociedade sobre o risco que a população corre, ao não dispor de tratamento adequado e especializado, para detectar a doença e combatê-la com êxito.

Assim, sendo, espero o apoio dos colegas e a colaboração de cada um para aperfeiçoar este projeto de lei, eis que estamos contribuindo para melhorar a qualidade de vida de todos norterriograndenses, principalmente os mais carentes.

Deputado **POTI JÚNIOR**
PMDB

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

O Diretor Executivo do Instituto do Legislativo Potiguar, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP, torna público o presente EDITAL, aprovado pela Resolução 001/2011-CC/ILP do Conselho Consultivo do ILP, que regula, através de normas e condições, a oferta do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** destinado a capacitar servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, promovendo o aprimoramento de conhecimentos e de condições que favoreçam aos servidores, no sentido genérico, e aos gestores, no sentido estrito, com novas habilidades e competências gerenciais e políticas necessárias à modernidade de seu processo de gestão.

1. DOS OBJETIVOS DO CURSO

- 1.1. Promover oportunidades de acesso a uma moderna visão da administração pública.
- 1.2. Desenvolver uma formação política e de cidadania junto ao corpo funcional da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, aprimorando a qualificação do servidor para o exercício de suas atividades funcionais.
- 1.3. Promover uma relevante compreensão da ética e da cidadania nas relações de trabalho.
- 1.4. Contribuir para o aperfeiçoamento da postura de gestores públicos do Parlamento nas relações funcionais, na vida social e pública e nas relações entre as pessoas, despertando consciências no agir responsável, participativo e norteador de limites, de obrigações e de direitos.
- 1.5. Ensejar uma melhor qualidade no atendimento das necessidades da comunidade pelas organizações públicas.
- 1.6. Propiciar a aquisição e a atualização de conhecimentos sobre gestão de serviços que contribuam para a elevação dos padrões de eficiência, eficácia e efetividade da Administração Pública.
- 1.7. Desenvolver a capacidade de comunicação, de trabalho em equipe e de liderança no exercício das funções inerentes ao funcionamento e à missão do Parlamento que favoreçam os processos de tomadas de decisão em um contexto democrático.
- 1.8. Possibilitar a complementação ou avanço de nível na formação escolar do servidor da Assembleia Legislativa.
- 1.9. Fomentar a produção do conhecimento, estimulando o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza acadêmica direcionados à administração legislativa.
- 1.10. Contribuir para o fortalecimento do Poder Legislativo Potiguar, promovendo o incentivo e apoio à difusão do seu conhecimento e do seu reconhecimento valorativo no contexto democrático.

2. ESTRUTURA DO CURSO

2.1. O curso promoverá a oferta de duas turmas

- I. A primeira turma, prevista para o **2º semestre letivo de 2011**, com entrada inicial em 22 de agosto de 2011.
- II. A segunda turma, prevista para o **1º semestre letivo de 2012**, com entrada inicial em 27 de fevereiro de 2012.

2.2. Organização curricular: A programação curricular do curso, com carga horária de 400 horas e previsão de oferta em 24 meses, está concebida em dois módulos e propicia ao aluno a opção entre duas áreas de concentração:

- I. O primeiro módulo - "**FORMAÇÃO BÁSICA EM GESTÃO PÚBLICA**" - com carga horária total de 270 (duzentas e setenta) horas, composto por 11 (onze) disciplinas e seminários temáticos, *é comum a todos os participantes*.
- II. O segundo módulo, com uma carga horária total de 130 (cento e trinta) horas, composto de 04 (quatro) disciplinas e seminários temáticos, tem *duas configurações para livre escolha* do aluno que no ato da matrícula fará sua *opção preliminar por uma das configurações* (área de concentração): "**FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**" ou "**FORMAÇÃO EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**".

3. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

3.1. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

3.2. Áreas do conhecimento e de concentração (opcionais):

Administração Legislativa e Organizações Públicas.

3.3. Formação Acadêmica: Pós-Graduação *lato sensu*.

3.4. **Título acadêmico concedido:** Especialista em Gestão Pública, na área de Administração Legislativa ou Especialista em Gestão Pública, na área de Organizações Públicas.

3.5. **Público-alvo:** Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte

3.6. **Modalidade:** Presencial.

3.7. **Período de oferta para a primeira turma:** 22 de agosto de 2011 a 04 de setembro de 2013.

3.8. **Período de oferta para a segunda turma:** 27 de fevereiro de 2012 a 26 de março de 2014.

3.9. **Vagas:** 120 (cento e vinte) vagas, assim distribuídas:

- I. 60 (sessenta) vagas para a turma iniciante no 2º semestre de 2011.
- II. 60 (sessenta) vagas para a turma iniciante no 1º semestre de 2012.

3.10. Destinação das vagas, por turma:

- I. Para cada turma haverá uma destinação de **54 (cinquenta e quatro) vagas para servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte** e de **06 (seis) vagas para segmentos representativos da comunidade**.
- II. As vagas destinadas à comunidade (10%) decorrem de cumprimento da recomendação do Conselho Estadual de Educação – RN, no processo de credenciamento do ILP para a oferta de curso de pós-graduação.
- III. Como critério de representação da comunidade, ficam designadas a Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira", do Tribunal de Contas – RN; a Escola do Legislativo "Miguel Arraes", da Câmara Municipal de Natal; e a Escola do Legislativo "Professora Eva Lúcia" da Câmara Municipal de Parnamirim, cujos candidatos ficarão subordinados às condições estabelecidas neste edital.

3.11. **Coordenador:** Professor JOSÉ PEGADO DO NASCIMENTO, M.Sc.

4. INSCRIÇÕES

Por procedimentos de inscrição se entende a sequência de prescrições normativas a serem cumpridas pelos interessados em se habilitar para o processo seletivo que definirá a escolha e o ingresso no Curso.

O cumprimento dessas prescrições já constitui uma primeira instância seletiva, tendo em vista que o não atendimento das condições aqui definidas para a inscrição implica na eliminação sumária do interessado.

- 4.1. Categorias de Candidatos:** Considerando-se a obrigação institucional da reserva de vagas para a comunidade, os pedidos de inscrição serão agrupados por categorias, critério a ser posteriormente também observado no processo seletivo:
- I. Categoria dos interessados na seleção para o preenchimento das vagas destinadas à Assembleia Legislativa.
 - II. Categoria dos interessados na seleção para o preenchimento das vagas destinadas à comunidade, esta representada pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte e pelas Escolas Legislativas das Câmaras Municipais de Natal e de Parnamirim.
- 4.2. Período de Inscrição:** 11 a 22 de julho de 2011.
- 4.3. Local de Inscrição:** Central de Atendimento do Instituto do Legislativo Potiguar, na Rua Açu, nº 426, Bairro do Tirol, nesta capital.
- 4.4. Documentos a serem apresentados:**
- 4.4.1.** Requerimento da inscrição em formulário disponibilizado pelo ILP, contendo, *entre outros*, os seguintes dados:
 - I. Opção preliminar por área de concentração (Módulo 2).
 - II. Indicação preliminar do tema pretendido para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC.
 - 4.4.2.** Cópia do Diploma de Curso de Graduação legalmente reconhecido pelo MEC - (Licenciatura Plena ou Bacharelado).
 - 4.4.3.** Uma foto 3 x 4.
 - 4.4.4.** Cópia da carteira de identidade e do CPF.
 - 4.4.5.** Documento expondo, em um mínimo de 20 linhas, as razões que motivaram a pretensão de frequentar o curso (deseja fazer o curso por quê?).
 - 4.4.6.** Na categoria de interessados na seleção *para o preenchimento das vagas destinadas à Assembleia Legislativa*, *juntar* declaração comprobatória da situação funcional do servidor expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Assembleia contendo, pelo menos, as seguintes informações:
 - I. Nome.
 - II. Matrícula.
 - III. Cargo ou função.
 - IV. Natureza do vínculo funcional com a Assembleia: efetivo, comissionado ou função gratificada.
 - V. Setor de lotação.
 - VI. Tempo de serviço público na Assembleia.
 - VII. Exercício de cargos ou funções de gestão, com respectivos períodos.
 - VIII. Estágios feitos na Assembleia, com respectivos períodos.
 - 4.4.7.** Na categoria de interessados na seleção para o preenchimento das vagas destinadas à comunidade, ou seja, para servidores do Tribunal de Contas do Estado e das Câmaras Municipais de Natal e de Parnamirim, *juntar*:
 - I. Formal expediente de **indicação do interessado** pela presidência da instituição.
 - II. **Declaração comprobatória de situação funcional** expedida pelo respectivo **Setor de Recursos Humanos** contendo, pelo menos, as

mesmas informações relacionadas no item 4.4.6, adaptadas à organização funcional de cada Instituição.

4.4.8. *Curriculum Vitae*, preferencialmente em modelo fornecido pelo ILP, com as devidas comprovações, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- I. Estágios feitos na Administração Pública, com respectivos períodos. *
- II. Cursos de Aperfeiçoamento.
- III. Tempo de serviço público na Assembleia ou na respectiva Instituição representante da comunidade. *
- IV. Experiência profissional em funções de gestão na Administração Pública, com respectivos períodos. *
- V. Participação em cursos de capacitação oferecidos pelo ILP, com duração mínima de 15 horas.
- VI. Participação em cursos, seminários e eventos de atualização profissional na área da Administração Pública, com duração mínima de 15 horas.
- VII. Participação em projetos de extensão universitária na área de administração e gestão pública.
- VIII. Apresentação de trabalhos em eventos na área de administração e gestão pública.

* A certidão expedida pelo respectivo *Setor de Recursos Humanos e apresentada no ato da inscrição será também considerada para fins de comprovação curricular.*

5. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1. Comissão de Seleção: A seleção dos candidatos será realizada, no período de 25 de julho a 04 de agosto de 2011, por uma comissão designada pelo Diretor Executivo do ILP, presidida pelo Coordenador do Curso e composta, ainda, pela Secretária-Geral do ILP e por um servidor portador de titulação em nível de pós-graduação *stricto-sensu*.

5.2. Preenchimento das vagas

5.2.1. As vagas, com quantidade e destinação estabelecidas nos itens 3.9 e 3.10, serão preenchidas pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição e que sejam aprovados no processo seletivo.

5.2.2. O preenchimento das vagas destinadas à turma com entrada prevista para o **2º semestre letivo de 2011** ocorrerá da seguinte forma:

- I. Para a categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas a servidores da Assembleia, as vagas serão preenchidas pelos candidatos selecionados na sequência de **01 a 54** na ordem de classificação.
- II. Para a categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas à comunidade, as vagas serão preenchidas pelos candidatos selecionados na sequência de **01 a 06** na ordem de classificação.

5.2.3. O preenchimento das vagas destinadas à turma com entrada prevista para o **1º semestre letivo de 2012** ocorrerá da seguinte forma:

- I. Para a categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas a servidores da Assembleia, as vagas serão preenchidas pelos candidatos selecionados na sequência de **55 a 108** na ordem de classificação.

II. Para a categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas à comunidade, as vagas serão preenchidas pelos candidatos selecionados na sequência de **07 a 12** na ordem de classificação.

5.2.4. A classificação e convocação de suplentes ocorrerão da seguinte forma:

I. Para a turma com entrada prevista para o **2º semestre letivo de 2011**, serão convocados como suplentes, por ordem de classificação, os candidatos classificados para a turma com entrada prevista para o **1º semestre letivo de 2012**, observando-se, ainda, as seguintes situações:

a. O candidato classificado para o **1º semestre letivo de 2012** não será penalizado com perda de vaga em sua classificação original no caso de não aceitação de convocação para o preenchimento, como suplente, de vaga na turma prevista para o **2º semestre letivo de 2011**.

b. Será possível a transferência de candidato classificado na turma do **2º semestre letivo de 2011** para o **1º semestre letivo de 2012**, desde que haja sua substituição por suplente, obedecida a ordem de classificação.

II. Para a turma com entrada prevista para o **1º semestre letivo de 2012** serão convocados, como suplentes, por ordem de classificação, os candidatos assim classificados:

a. Para a categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas a servidores da Assembleia, serão considerados suplentes os candidatos selecionados na sequência a partir de **109** na ordem de classificação.

b. Para a categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas à comunidade, as vagas serão preenchidas pelos candidatos selecionados na sequência a partir de **13** na ordem de classificação.

III. Concluída a convocação de suplentes em uma categoria e ocorrendo a oferta de vagas remanescentes, estas podem ser preenchidas por suplentes da outra categoria, observada a ordem de classificação.

5.3. Critérios de Seleção:

A seleção de candidatos ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Gestão Pública observará os seguintes critérios:

5.3.1. Somente participarão do processo seletivo os candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição.

5.3.2. A seleção será realizada por categoria de candidatos, compreendendo duas espécies: os que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas aos servidores da Assembleia e os habilitados para o preenchimento de vagas destinadas à comunidade.

5.3.3. Entre os candidatos agrupados em qualquer categoria, serão observados ainda os seguintes critérios sequenciais de prioridade, tendo como parâmetro a natureza do vínculo funcional:

I. 1º critério preferencial: servidor efetivo.

II. 2º critério preferencial: ocupante de cargo comissionado.

III. 3º critério preferencial: ocupante de função gratificada.

5.3.4. Como critério de desempate, em qualquer categoria, será observada a seguinte sequência de prioridade:

- I. 1º critério preferencial: servidor efetivo não possuidor de formação acadêmica em nível de pós-graduação.
- II. 2º critério preferencial: ocupante de cargo comissionado não possuidor de formação acadêmica em nível de pós-graduação.
- III. 3º critério preferencial: ocupante de função gratificada não possuidor de formação acadêmica em nível de pós-graduação.

5.3.5. No âmbito das respectivas categorias, os candidatos por ordem de critérios preferenciais receberão uma pontuação para cada item da seleção e serão classificados em ordem crescente, obedecendo aos requisitos definidos no quadro a seguir apresentado.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

ITENS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1. Análise da exposição , com mínimo de 20 linhas, justificando as razões que motivaram a pretensão de frequentar o curso (Deseja fazer o curso por quê?).	0 a 10	10
2. Análise do Currículo		
2.1. Formação acadêmica/Estágios: Estágios (2 pontos por semestre letivo de estágio, até um máximo de 06 pontos).	0 a 8	08
2.2. Período de exercício de serviço público, (2 pontos por ano de serviço, até o máximo de 30 pontos), observando-se, ainda: 2.2.1. Para os candidatos a vagas destinadas à Assembleia, exercício de serviço público na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, 2.2.2. Para os candidatos a vagas destinadas à comunidade, exercício de serviço público em suas respectivas instituições.	0 a 30	30
2.3. Experiência profissional em funções de gestão na administração pública (2 pontos por ano, até o máximo de 20 pontos).	0 a 20	20
2.4. Participação em curso de capacitação oferecido pelo Instituto do Legislativo Potiguar – ILP, com duração mínima de 15 horas (2 pontos por curso, até um máximo de 10 pontos).	0 a 10	10
2.5. Participação em cursos, seminários e eventos de atualização profissional na área da administração pública, com duração mínima de 15 horas (2 pontos por item, até um máximo de 10 pontos).	0 a 10	10
2.6. Participação em projetos de extensão universitária na área de gestão e administração pública (2 pontos por projeto, até um máximo de 06 pontos).	0 a 6	06
2.7. Apresentação de trabalhos em eventos na área de gestão e administração pública (2 pontos, até um máximo de 06 pontos).	0 a 6	06
Pontuação máxima		100

5.4. Divulgação dos Resultados: O resultado da seleção será publicado em BO da Assembleia e divulgado através da TV Assembleia, até o dia 05 de agosto de 2011, bem como publicado no mural da ILP, em murais na sede e nos anexos da Assembleia.

6. MATRÍCULA

6.1. A matrícula, ato formal de vinculação do aluno ao ILP e ao curso, formaliza-se com o despacho autorizatório do Diretor Executivo no requerimento inicial de inscrição do candidato.

- 6.2. A matrícula importa na aceitação do Regimento Interno do ILP e deste Regulamento, bem como dos demais atos normativos internos e externos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.
- 6.3. Para a turma do 2º semestre letivo de 2011, os candidatos classificados na seleção deverão efetuar sua matrícula na Central de Atendimento – Secretaria-Geral do ILP, no período de 08 a 12 de agosto de 2011, no horário das 08 às 11 h e das 14 às 17 h, e em data a ser previamente divulgada para a turma do 1º semestre letivo de 2012.
- 6.4. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica na desistência do candidato no Curso.
- 6.5. Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a consequente perda de seu vínculo com o ILP, em qualquer estágio do seu curso, desde que haja comprovada razão de força maior.
- 6.6. Na hipótese de candidato aprovado em processo seletivo, cujo diploma de curso de graduação, comprovadamente reconhecido, ainda não lhe tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES admitir-se-á, no ato da matrícula, a apresentação de uma certidão emitida pela IES de origem, pelo prazo máximo de seis meses, condição a ser expressa no requerimento de matrícula.
- 6.7. Na ocorrência do caso previsto no inciso anterior, se o aluno não apresentar, no prazo ali estabelecido, o diploma de curso de graduação comprovadamente reconhecido, sua matrícula será declarada cancelada e seu aproveitamento acadêmico será certificado, exclusivamente, como de extensão universitária.
- 6.8. Não será adotado critério de trancamento de matrícula.

7. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Em todos os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pelo ILP adota-se o Sistema de Avaliação definido no § 6º do art. 51 de seu Regimento Interno, em que a avaliação do desempenho do aluno deve ser executada de forma continuada, considerando a programação curricular e incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

7.1. Frequência

Para efeito de aprovação final e de certificação, é requerida do aluno a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e em outras atividades curriculares.

7.2. Aproveitamento

No processo de aferição de aprendizagem realizado em atividades escolares, o professor deve utilizar notas de zero a dez, sendo o respectivo registro no Diário de Classe, atividade indelegável do professor.

Ao professor compete definir o instrumento ou o processo a ser utilizado para aferir conhecimento ou habilidade do aluno, na forma de teste, prova, trabalho teórico ou prático ou de quaisquer outras técnicas pertinentes à programação do curso ou disciplina, aplicados individualmente ou em grupo, sendo, contudo, obrigatório o trabalho de final de curso.

7.3. Revisão de Resultado Parcial ou Final

É facultado ao aluno solicitar a revisão de resultado parcial ou final a ele atribuído em disciplina ou em qualquer outra atividade integrante da programação curricular do curso, desde que o faça através de requerimento, apresentando justificativa específica sobre o ponto ou os pontos a serem submetidos à revisão.

O pedido de revisão deve ser dirigido ao coordenador do curso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado questionado, que o submeterá à análise e pronunciamento do professor em grau recursal terminativo.

8. TRABALHO DE FINAL DE CURSO

Como trabalho de final de curso é adotada a elaboração de um artigo científico, o qual deve refletir a interação entre o saber e o saber fazer e as realidades profissionais vivenciadas pelo aluno, sobretudo, em funções técnicas e administrativas na Assembleia Legislativa, em outras Casas Legislativas e de Contas, observando-se, ainda:

- 8.1.** O trabalho de final de Curso deve:
 - I.** Manter coerência com linhas de pesquisa nas áreas de concentração do curso.
 - II.** Preservar consonância com os conteúdos ministrados, as atividades acadêmicas desenvolvidas, as habilidades e as competências requeridas do aluno.
- 8.2.** O prazo para elaboração do trabalho de final de curso é de três meses a contar do término da última aula da disciplina/módulo presencial previsto na estrutura curricular do curso.
- 8.3.** O trabalho final poderá ser publicado sob a forma de comunicação em seminários, eventos científicos, publicações ou outros meios definidos no projeto do curso.
- 8.4.** O trabalho final, depois de aprovado pelo orientador, deverá ser registrado na Secretaria-Geral e no Setor de Atividades de Planejamento como produção científica do ILP.

9. CERTIFICAÇÃO

Somente o aluno do curso que atender a todos os critérios de avaliação, incluindo o Trabalho de Conclusão e Curso – TCC, fará jus ao certificado de Especialista na área de concentração de sua opção curricular, ou seja: Especialista em Gestão Pública, na área de Administração Legislativa ou Especialista em Gestão Pública, na área de Organizações Públicas.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1.** O ILP reserva-se o direito de não oferecer curso ou turma em que o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.
- 10.2.** As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Executivo do ILP, ouvido o Conselho Consultivo do ILP.

Natal, 30 de junho de 2011.

Professor Mizael Araújo Barreto
Diretor Executivo do ILP

ATO HOMOLOGATÓRIO - 2011

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos da dispensa constante do Processo N° 006/2011, tudo fulcrado no que dispõe o art. 24, XXII da Lei n° 8.666/93,

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 01 de Julho de 2011.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral

ATO HOMOLOGATÓRIO - 2011

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos da dispensa constante do Processo N° 008/2011, tudo fulcrado no que dispõe o art. 24, XXII da Lei n° 8.666/93,

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 01 de Julho de 2011.

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Geral